



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 12/04/05, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 12/04/05.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

---

DECRETO N° 1.600, DE 12 DE ABRIL DE 2005.

PRORROGA PRAZO PARA RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido prazo adicional de 30 (trinta) dias, a contar do dia 02/04/2005, conforme fixado pelo Decreto 1.595, de 19/01/2005, para complementação do Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais, efetivos e designados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura oficiará a todos os servidores que ainda não foram recadastrados sobre o novo prazo concedido, sob o risco de suspensão da folha de pagamento enquanto não ocorrer a regularização.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras (MG), em 12 de abril de 2005.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ  
Prefeito Municipal